



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº /2022

"Institui o Programa Plantando o Futuro no Município de São Paulo."

Art. 1 - Fica instituído o Programa Plantando o Futuro no Município de São Paulo.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo plantar uma árvore para cada criança nascida viva no Município de São Paulo.

Art. 2 - As árvores a serem plantadas devem ser espécies originárias da mata atlântica

§1 O local em que as árvores serão plantadas será, preferencialmente, a região próxima ao domicílio do nascido.

§2 Caso seja inviável o plantio da árvore no local de domicílio da criança, caberá à Secretaria Municipal do Verde (SMV), designar outro local onde será instalada.

Art. 3 - Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar o presente projeto.

Art. 4 - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação

Art. 6 esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

SANDRA TADEU

Vereadora – Democratas

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.